GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR ROBÉRIO PAULINO

PROJETO DE LEI n° ...../2022

Autor: Vereador Professor Robério Paulino – PSOL

Dispõe sobre a instalação de obras de arte em vias e espaços públicos do município de Natal/RN e dá outras providências.

Artigo 1°. Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a instalação de obra de arte em vias e espaços públicos no Município de Natal/RN condicionada à aprovação de lei.

Artigo 2°. Projeto de lei que disponha sobre o referido no art. 1º desta Lei deverá conter:

I – projeto artístico com memorial descritivo da obra de arte, elaborado pelo autor ou detentor de seus direitos;

II – indicação do local proposto para instalação da obra de arte com planta baixa;

III – termo de responsabilidade pela manutenção artística da obra de arte.

Artigo 3°. Caberá ao Executivo Municipal autorizar a instalação da obra de arte no local indicado em lei ou escolher outro, no âmbito do Município de Natal, observados os seguintes critérios:

I – relação cultural entre a obra de arte e o local onde será instalada;

II – preservação da memória artística e cultural da Cidade;

III – bem-estar estético, cultural e ambiental da população;

IV – valorização do ambiente natural;

V – percepção e compreensão dos elementos referenciais da paisagem natural e urbana;

VI – segurança da população.

Artigo 4°. Independentemente das condições estabelecidas no artigo anterior, ficam os projetos de obra de arte sujeitos a apreciação por esta Casa, para análise do vínculo da obra à preservação da cultura e das raízes históricas da nossa cidade, visando sempre o bem estar da coletividade.

Parágrafo Único: No caso de ser considerada a obra polêmica, será convocado a sociedade civil organizada em Audiência Pública, a fim de que seja discutido a implantação da referida obra.

Artigo 5°. A obra de arte instalada em conformidade com o disposto nesta Lei integrará o patrimônio cultural do Município de Natal/RN.

Artigo 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 05 de abril de 2022

Professor Robério Paulino
Vereador - PSOL

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposta legislativa, ao definir critérios para a proposição e colocação de obras de artes em logradouros do Município de Natal, é assegurar que a obra guarde a necessária relação com a sociedade e com o meio ambiente estabelecendo relações e inter-relações que contribuam para o conhecimento, a valorização e a preservação da cultura e das raízes históricas do povo.

A obra de arte é criação do artista, porém ao tornar-se pública através de sua exposição e colocação em próprio municipal, deixa de ser patrimônio particular e passa a ser patrimônio público.

Qualquer obra ou equipamento colocado em área pública de Natal deverá necessariamente, respeitar o ambiente e a cultura do povo Potiguar.

É dever dos legisladores municipais, representantes da sociedade, dentre as nossas atribuições, fiscalizar a utilização dos espaços públicos. Devemos também assumir papel ativo na preservação e na difusão das raízes históricas e culturais do nosso povo, para que as gerações atuais e futuras possam usufruir os espaços públicos preservados pelas gerações.

Qualquer tipo de intervenção em espaços públicos de acesso direto da comunidade para ser efetivada deveria ter o respaldo da comunidade, através de consulta popular. Porém, reconhecemos que essa forma direta de participação nem sempre é possível para toda colocação de obras, por isso propomos que os projetos que impliquem em uso de próprios municipais, sejam apresentados nessa Casa Legislativa, representante da sociedade, para possibilitar o mais amplo e democrático debate visando sua aprovação.

A presente proposta também foi apresentada com êxito na vizinha cidade de João Pessoa/PB pela edil Eliza Virgínia (Cidadania).

A ele é permitido a utilização da representação abstrata e subjetiva, mas a disponibilização de uma área pública deve ser pautada por critérios que melhor atendam aos interesses da coletividade. Portanto, o presente projeto possibilitará a mais ampla e saudável discussão da matéria para a construção de critérios e referenciais que traduzam o melhor para a municipalidade.

Por todo o exposto, espera este edil a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 5 de abril de 2022

Gabinete do Vereador Professor Robério Paulino - PSOL